

## MOÇÃO Nº 11, DE 18 DE SETEMBRO DE 2014.

*Recomenda ao Conselho Nacional de Recursos Hídricos e aos Conselhos de Recursos Hídricos das unidades da federação que compõem a Bacia Hidrográfica do rio Paranaíba que incluam na legislação pertinente à elaboração e revisão dos Planos de Bacia, a exigência de estudos referentes à influência das Barragens nos recursos hídricos com dados quantitativos, descritivos e de segurança em sua área de atuação.*

**O COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARANAÍBA – CBH PARANAÍBA**, no uso das competências que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 16 de julho de 2002, reunido em Uberlândia - MG, durante a 9ª Reunião Extraordinária, em 18 de Setembro de 2014, e

Considerando que a Segurança de Barragem, definida pela Política Nacional de Segurança de Barragens, Lei nº 12.334 de 20 de setembro de 2010, não abrange a totalidade das Barragens existentes;

Considerando a possibilidade de acidentes e incidentes, decorrentes de rompimento de Barragens;

Considerando que as Barragens são de extrema importância para uso múltiplo dos recursos hídricos;

Considerando a possibilidade de interferência nos regimes hidrológicos e hidrogeológicos.

### RESOLVE:

Recomendar ao Conselho Nacional de Recursos Hídricos e aos Conselhos de Recursos Hídricos das unidades da federação que compõem a Bacia Hidrográfica do rio Paranaíba que incluam na legislação pertinente à elaboração e revisão dos Planos de Bacia, a exigência de estudos referentes à influência das Barragens nos recursos hídricos com dados quantitativos, descritivos e de segurança em sua área de atuação.



**BENTO DE GODOY NETO**

Presidente do CBH Paranaíba



**DEIVID LUCAS DE OLIVEIRA**

Secretário do CBH Paranaíba